



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 358/2009

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Ibiara, para formalizar acordo de Parcelamento com a Energisa e dá rovidencias correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 27/03/2009 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ibiara-PB, autorizado a formalizar acordo de parcelamento com a ENERGISA, relativos a débitos de exercicios anteriores.

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Especiais ou Suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Durante o Prazo do parcelamento, o Poder Exeutivo Municipal consignará nos orçamentos anual, dotações necessárias e suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2009, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2009.


Pedro Feitoza Leite
Prefeito Constitucional